

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão**

1 OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Chapa Lisa; Material: Aço galvanizado; Dimensão: 1200mm x 3000mm; Espessura: 1,25mm; Unitário.	9501 - 78437	70	R\$ 472,33	R\$ 33.063,10
Item 2	Tubo Quadrado Galvanizado; Material: Metalon; Dimensão: 20mm x 20mm; Espessura: 1,25mm; Comprimento: 6m; Unitário.	9502 - 78438	210	R\$ 76,95	R\$ 16.159,50
Item 3	Tubo Redondo Galvanizado; Material: Metalon; Diâmetro: 3/4; Espessura: 1,25mm; Comprimento: 6m; Unitário.	9502 - 92118	70	R\$ 57,23	R\$ 4.006,10
Total				Soma dos valores unitários dos itens:	Valor Máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS):
				R\$ 606,51	R\$ 53.228,70

Lote 2 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 4	Roda de carrinho de mão com câmara 3,5 e aro 13 para eixo; Unitário.	2601 - 78440	210	R\$ 120,77	R\$ 25.361,70

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Item 5	Parafuso Francês Zincado, 5/16 x 2" com porca; Unitário.	5301 - 92121	840	R\$ 1,09	R\$ 915,60
Item 6	Disco de Corte Inox 5x1; Diâmetro externo 115mm; Espessura 1,0mm; Diâmetro do furo 22,2mm; Unitário.	5305 - 92122	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
Total				Soma dos valores unitários dos itens:	Valor Máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS):
				R\$ 129,13	R\$ 27.004,30

Lote 3 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 7	Tinta, Esmalte sintética; Cor: cinza; Acabamento: Fosco; Embalagem: Galão 3,6 litros; Unitário.	8001 - 45558	20	R\$ 218,36	R\$ 4.367,20
Item 8	Aguarrás; Embalagem: Galão 5 litros; Unitário.	8001 - 4585	15	R\$ 154,20	R\$ 2.313,00
Total				Soma dos valores unitários dos itens:	Valor Máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS):
				R\$ 372,56	R\$ 6.680,20

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Será exigida somente a garantia legal.

1.2.2 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

1.2.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.2.4 Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

1.2.5 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(ns) que porventura seja(m) entregue(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a Contratada substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.2.6 Os objetos deste Termo de Referência consistem em:

1.2.6.1 Chapa Lisa; Material: Aço galvanizado; Dimensão: 1200mm x 3000mm; Espessura: 1,25mm; Unitário.

1.2.6.2 Tubo Quadrado Galvanizado; Material: Metalon; Dimensão: 20mm x 20mm; Espessura: 1,25mm; Comprimento: 6m; Unitário.

1.2.6.3 Tubo Redondo Galvanizado; Material: Metalon; Diâmetro: 3/4; Espessura: 1,25mm; Comprimento: 6m; Unitário.

1.2.6.4 Roda de carrinho de mão com câmara 3,5 e aro 13 para eixo; Unitário.

1.2.6.5 Parafuso Francês Zincado, 5/16 x 2" com porca; Unitário.

1.2.6.6 Disco de Corte Inox 5x1; Diâmetro externo 115mm; Espessura 1,0mm; Diâmetro do furo 22,2mm; Unitário.

1.2.6.7 Tinta, Esmalte sintética; Cor: cinza; Acabamento: Fosco; Embalagem: Galão 3,6 litros; Unitário.

1.2.6.8 Aguarrás; Embalagem: Galão 5 litros; Unitário.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto nº 10.086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser realizada de forma única, no prazo de 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento, no local definido, em horário comercial, das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

1.4.2 A entrega deverá, obrigatoriamente, ser agendada, com a **Divisão de Produção e Desenvolvimento do Departamento de Polícia Penal**, por meio do e-mail: seprod@policiapenal.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3294-2956.

1.4.3 O material deverá ser entregue no **Complexo Penitenciário em Piraquara – Oficina SEPROD**, situado à Rua: Isídio Alves Ribeiro, s/n, Piraquara-PR, sendo responsável pelo recebimento dos materiais o senhor Vanderlei Lopes Vieira. Cargo/Função: Policial Penal. E-mail: vanderleivieira@policiapenal.pr.gov.br. Tel.: (41) 3590-0816.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Na presente contratação, não há necessidade da apresentação de amostras.

2 JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais objeto deste termo de referência destinam-se ao atendimento das necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPPEN/PR.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

2.2 O departamento tem realizado diversas obras nos estabelecimentos penais e esse item é fundamental e terá utilidades diversas como transportar e deslocar materiais de construções em geral.

2.3 A aquisição desses materiais permitirá a fabricação de carrinhos mais resistentes, ergonômicos e com melhor distribuição de carga, adequados às exigências das atividades laborais.

2.4 Esta aquisição visa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Departamento de Polícia Penal em todo o estado, voltado à qualificação profissional das pessoas privadas de liberdade, preparando-as para o retorno ao mercado de trabalho, conforme estabelece a Lei de Execução Penal, no artigo 28, *ipsis litteris*:

“Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão, destinado ao uso das pessoas privadas de liberdade em atividades laborais, atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR.

3.2 Esta aquisição busca atender à necessidade de carrinhos de mão mais reforçados e duráveis, adequados às rotinas nas quais esses bens são empregados nos canteiros de trabalho e nas obras internas realizadas nos estabelecimentos penais.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a presente aquisição, estima-se um valor máximo global de R\$ 86.913,20 (oitenta e seis mil e novecentos e treze reais e vinte centavos), com base nas especificações contidas no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2 A pesquisa foi conduzida em conformidade com o art. 368 do Decreto 10.086/2022. Os fornecedores utilizados no quadro comparativo foram selecionados a partir da pesquisa direta, da homepage, do Nota Paraná e do Portal Nacional de Contratações Públicas. O Portal da Transparência não apresentou resultado para a busca.

4.3 Para determinar o preço máximo, foi utilizado o critério da média dos valores obtidos, respeitando os requisitos de qualidade mínima especificados nos pedidos de orçamento. Essa abordagem visa garantir a vantajosidade para a Administração Pública e evitar que os itens fiquem sem propostas (fracassados/desertos). Além disso, a adoção desse critério reflete de forma mais precisa o preço de mercado, apresentando assim a melhor opção para a Administração Pública, ao desconsiderar valores discrepantes, conforme estipulado pelo art. 368 do Decreto 10.086/2022.

4.4 A planilha de formação de preços foi elaborada pela servidora Carla Regina Martins.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente licitação será realizada em 3 (três) lotes, conforme especificado no item 1.1 deste Termo de Referência.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

5.2 Os itens e lotes da licitação foram organizados de acordo com a viabilidade técnica mais adequada, em conformidade com o Art. 379, incisos I, do Decreto 10.086/2022.

5.3 Os lotes 1, 2 e 3 (um, dois e três) deste processo serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), uma vez que o valor total máximo de cada lote não ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

6. SUSTENTABILIDADE

No caso de aquisição e bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, art. 362 do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

6.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.5 Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6.6 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.7 A contratada deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

- 9.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.10** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 9.1.11** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 9.2 São obrigações do Contratante:**
- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP), CNPJ: 76.416.932/0001-81. Situado à Rua Coronel Delcídio, nº 800 – Batel – Curitiba – Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/21.

12.3.2 Será necessário apresentar um folder e/ou catálogo dos itens licitados, destacando o item solicitado no(s) respectivo(s) documento(s).

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 86.913,20 (oitenta e seis mil e novecentos e treze reais e vinte centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

14.1.1 Considerando que o objeto da presente licitação não envolve alta complexidade técnica, assim como a entrega dos materiais será integral dentro do prazo estipulado, esta Administração Pública julga desnecessário a exigência da Garantia de Execução.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, visto que somente a garantia legal faz-se necessária, portanto, esta Administração Pública julga desnecessário a exigência da Garantia Contratual dos Bens.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2.1 Fica fixada a data de 11/03/2025 (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

17.1.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.1.2.3 Decorrido o prazo estipulado para solicitação de reajuste, o mesmo será executado com base na data em que a solicitação for efetivamente realizada.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

17.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3917.06.421.30.8383

Fonte de Recursos: 500; 501

Programa de Trabalho: 3900 - Departamento Penitenciário - DEPPEN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.33

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de maio de 2025

Carla Regina Martins
Policial Penal
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento: **TERMODEREFERENCIACARRINHODEMAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Regina Martins (XXX.599.069-XX)** em 16/05/2025 14:12 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 16/05/2025 08:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7f64ab34ebec266d01f92363fe146afc.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 23.605.671-6

VALOR MÁXIMO: R\$ 86.913,20 (oitenta e seis mil e novecentos e treze reais e vinte centavos).

OBJETO: Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão.
Procedimento de compra sugerido: Licitação.

As especificações técnicas estão de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência.

(assinatura eletrônica)

Boanerges Silvestre Boeno Filho
Chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento – DIPROD

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **APROVACAOTRCARRINHODEMAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho (XXX.556.417-XX)** em 16/05/2025 08:24 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 16/05/2025 08:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d696ea8bdd9dce315cd9d97ce2c6a08.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE PREÇOS E ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.

PROTOCOLO: 23.605.671-6

VALOR MÁXIMO: R\$ 86.913,20 (oitenta e seis mil e novecentos e treze reais e vinte centavos).

OBJETO: Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão, para atender as demandas do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN/PR.

- Atesto que o objeto da presente contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico e ao Plano Anual de Contratações (PCA).

- Os quantitativos e as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência estão de acordo com as necessidades do órgão.

- Ratifico as justificativas apresentadas no Mapa de Preços quanto ao atendimento dos parâmetros constantes nos incisos I a VI do art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

- Certifico o atendimento ao princípio da segregação de funções, em cumprimento ao estabelecido no art. 7º § 1º da lei Federal 14.133/2021.

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, eu, chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento do Departamento de Polícia Penal, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Preços elaborados conforme a Lei nº 14.133/2021, para subsidiar a contratação do objeto mencionado.

(assinatura eletrônica)

Boanerges Silvestre Boeno Filho

Chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento – DIPROD

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **APROVACAOETPTRMPSEGREG.FUNCAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho (XXX.556.417-XX)** em 16/05/2025 08:24 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 16/05/2025 08:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
419fb5e160c5dba0a5cd364e0576f0e8.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



CERTIFICAÇÃO

Protocolo: 23.605.671-6

Objeto: Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão

Assunto: Justificativa para não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Certifico que a não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela característica pontual e específica da aquisição, e não caracterizada como uma demanda contínua, razão pela qual se optou pelo processo licitatório convencional. O Sistema de Registro de Preços tende a ser um processo mais demorado e complexo, o que pode afetar a eficiência e dificultar o atendimento das necessidades do Departamento de Polícia Penal. Além disso, a diversidade e a especificidade dos itens a serem adquiridos tornariam ainda mais moroso e oneroso o trâmite em SRP.

Por outro lado, o Pregão Eletrônico possibilita a aquisição de materiais de forma mais precisa e adequada para os canteiros de trabalho do Departamento de Polícia Penal do Paraná, oferecendo melhores condições comerciais e prazos mais curtos para a contratação, garantindo maior segurança à Administração Pública e assegurando que as necessidades sejam atendidas de maneira eficaz e sem atrasos. Esta aquisição é específica, e a volatilidade do mercado pode causar prejuízos ao longo de um processo SRP, aumentando negativamente os custos e o tempo envolvidos.

Com isso, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a efetividade do projeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

(datado e assinado eletronicamente)

Boanerges Silvestre Boeno Filho

Chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **CertificacaoSRP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho (XXX.556.417-XX)** em 16/05/2025 14:14 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 16/05/2025 13:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
13c018fbb90bb399488caafdd0ed7ea1.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



JUSTIFICATIVAS

Protocolo: 23.605.671-6

Objeto: Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão

Assunto: Devolutiva referente à análise da Procuradoria Geral do Estado (PGE)

1. Pesquisa de mercado

Reiteramos que, para o processo em questão, todos os parâmetros estabelecidos no art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 foram devidamente considerados, conforme detalhado na justificativa do quadro comparativo. A pesquisa realizada apresenta valores que refletem as condições do mercado, considerando as informações obtidas por meio de portais eletrônicos governamentais, páginas da internet e pesquisa direta. Destacamos que alguns métodos de pesquisa não geraram resultados, motivo pelo qual esses dados não foram incorporados no mapa de preços. A análise também inclui os documentos anexados, que validam a pesquisa e serviram como base para a definição do preço de referência.

2. Divisão de lotes

A divisão dos insumos em três lotes foi elaborada com o objetivo de facilitar a aquisição e a participação das empresas no processo licitatório, agrupando os itens de acordo com sua natureza e a especialização dos fornecedores. Assim, foram definidos os seguintes lotes:

1º Lote: Chapa lisa e tubos galvanizados (quadrado e redondo) – materiais estruturais metálicos, fornecidos por empresas especializadas no setor siderúrgico.

2º Lote: Roda, parafuso com porca e disco de corte – componentes de montagem e rodagem, frequentemente fornecidos por empresas do segmento de ferragens e ferramentas.

3º Lote: Tinta esmalte e aguarrás – insumos de acabamento superficial, destinados à pintura, típicos do setor de tintas e solventes.

Essa organização foi pensada para proporcionar uma melhor compreensão técnica do certame, garantir propostas mais competitivas e otimizar o processo de aquisição, adequando-se às capacidades específicas de cada fornecedor.

3. Logística Reversa

No ETP/TR, inicialmente não foram solicitadas ações específicas relacionadas à sustentabilidade no contexto da logística reversa para a aquisição dos insumos destinados à fabricação dos carrinhos de mão, uma vez que essa questão já está incorporada nas diretrizes do DEPPEN.

A ausência dessa informação no ETP e no TR se deve ao fato de que os resíduos gerados durante o processo de produção, como pedaços de chapa e metais, serão reaproveitados para soldas e acabamentos em geral, contribuindo para a redução de desperdícios. Quanto às embalagens (plásticos, papelão, etc.), os materiais serão adequadamente descartados por meio da coleta seletiva, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da logística reversa. Além disso, destaca-se que existe um processo contínuo de

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

 seprod@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2956
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



conscientização dos funcionários e detentos que atuam na serralheria, incentivando o compromisso com a preservação ambiental, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade do DEPPEN/PR.

Contudo, foi incluída a obrigatoriedade de logística reversa a ser cumprida pelo contratado, sem prejuízo das práticas já adotadas internamente pelo DEPPEN/PR, que continuam a ser reforçadas pelos programas de conscientização da instituição.

4. Atestado de capacidade técnica

Não será exigido atestado de capacidade técnica, pois será solicitado ao licitante a apresentação de um catálogo técnico detalhado, que deve atender às especificações descritas no Termo de Referência. Além disso, será necessário fornecer documentos que comprovem a regularidade da situação financeira da empresa, a fim de garantir que o licitante tenha condições de cumprir as exigências contratuais.

É importante destacar que não se trata de uma aquisição de grande porte ou com características técnicas altamente complexas, tratando-se de fornecimento padronizado e de mercado comum. Esse contexto reduz a necessidade de comprovações adicionais, já que o catálogo técnico, aliado à verificação da saúde financeira da empresa, é suficiente para assegurar que o objeto da licitação será atendido de maneira compatível e qualificada.

5. Índices

Os índices financeiros como Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são amplamente adotados no mercado como parâmetros para aferir a capacidade econômica das empresas. Utilizar esses indicadores em processos licitatórios é uma prática consolidada, que contribui significativamente para a escolha de fornecedores mais sólidos e confiáveis.

Ao exigir que esses índices estejam acima de 1,0, busca-se garantir que a empresa licitante tenha recursos suficientes para honrar seus compromissos, o que é fundamental para o bom andamento do contrato. Essa exigência proporciona uma proteção extra, tanto para a execução do contrato quanto para a Administração, que se resguarda de riscos associados à instabilidade financeira dos contratados.

Além de mitigar o risco de inadimplência, a adoção desses critérios reforça a transparência e a credibilidade do processo licitatório. Trata-se de uma medida preventiva que assegura maior regularidade na prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fortalecendo a confiança nas contratações públicas e a boa gestão dos recursos disponíveis.

6. Critério de disputa

O critério de disputa por valor máximo global para lotes com múltiplos itens visa otimizar o processo de licitação, promovendo maior eficiência e transparência. Essa abordagem facilita a negociação e a obtenção de ofertas que atendam melhor às necessidades orçamentárias, considerando o custo total do lote em vez de avaliar cada item individualmente.

Esse método é particularmente eficaz para lotes com vários itens, pois permite uma perspectiva mais coesa e adaptável do custo total. Dessa forma, a análise é facilitada e a seleção da melhor proposta se torna mais clara. Para lotes que contêm apenas um item, o critério de valor unitário é mais adequado, oferecendo uma comparação direta e objetiva entre as propostas e incentivando a competição.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Assim, ao optar pelo critério de valor máximo global para lotes com múltiplos itens, a entidade compradora assegura uma administração mais eficaz dos recursos, promovendo um processo licitatório mais claro e vantajoso.

7. Vigência contratual

A manutenção da vigência do contrato em doze meses é essencial para garantir o sucesso da contratação e a qualidade do fornecimento. Um prazo maior proporciona uma melhor gestão de riscos, possibilitando-nos lidar eficazmente com quaisquer imprevistos na cadeia de suprimentos, problemas técnicos ou contingências que possam surgir durante o processo de entrega.

A entrega será em 60 (sessenta) dias, contudo, a logística por situações adversas pode acarretar uma solicitação, justificada, de prorrogação do prazo de entrega, apresentando um plano detalhado e um tempo adequado para a execução, assegurando que os objetos serão entregues em perfeitas condições e no prazo estabelecido em contrato.

Em suma, acreditamos que a vigência de doze meses é essencial para assegurar a entrega dos objetos com qualidade, verificados rigorosamente, e para proporcionar um suporte adequado, minimizando os riscos e garantindo o cumprimento que se propõe.

Assinado eletronicamente por:

Carla Regina Martins

Policial Penal

Boanerges Silvestre Boeno Filho

Chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **JustificativasPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho (XXX.556.417-XX)** em 16/05/2025 14:35 Local: DEP/DPD, **Carla Regina Martins (XXX.599.069-XX)** em 16/05/2025 15:18 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 16/05/2025 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ec5a57dc7952edeeb8383a206efeb34c.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



CHECKLIST

Protocolo: 23.605.671-6

Local: Divisão de Produção e Desenvolvimento/DEPPEN

Objeto: Aquisição de insumos para produção de carrinhos de mão

Apontamentos PGE		
Item	Solicitado	Devolutiva
1	<i>"Cabe à autoridade competente, sob sua responsabilidade, certificar-se de que a argumentação colacionada aos autos é suficiente para o afastamento do Sistema de Registro de Preços." - fls. 234 mov. 45.</i>	Certificação, consta na fls. 271 mov. 54.
2	<i>"Deverá a Pasta averiguar se ainda está vigente a mencionada Portaria" - fls. 235 mov. 45.</i>	DCOMP/DEPPEN
3	<i>"Deve o setor competente apurar e comprovar no protocolado que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado (não há manifestação nesse sentido)" - fls. 240 mov. 45 / "a utilização ou não de quaisquer dos parâmetros deve ser justificada" - fls. 241 mov. 45.</i>	Justificado, consta na fls. 272 mov. 55.
5	<i>"Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação" - fls. 241 mov. 45.</i>	As cotações constam como válidas.
6	<i>"Deste modo, recomenda-se que a Pasta justifique de forma técnica o agrupamento dos itens em um mesmo lote, observado o contido no art. 40, V, "b" e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU." - fls. 242 mov. 45.</i>	Justificado, consta na fls. 272 mov. 55.
7	<i>"No que se refere às obrigações das partes (item 9), é necessário incluir a obrigação de a contratada executar a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, nos termos do art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme exige o item 1.5, do Anexo II, do Edital (fls. 198)." - fls. 242 mov. 45.</i>	Incluso no Termo de Referência, consta na fls. 264 mov. 51. Também esclarecido, consta nas fls. 272/273 mov. 55.
8	<i>"Com relação aos critérios de seleção do fornecedor, vale ressaltar que, tratando-se de lotes com diversos itens, a Pasta deverá indicar, para fins de apresentação dos atestados técnicos, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para cada lote" - fls. 242 mov. 45.</i>	Justificado, consta na fls. 273 mov. 55.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



9	<i>"Certificar que os índices contábeis adotados espelham parâmetros atualizados de mercado, de acordo com as características específicas do objeto a ser licitado, vedando-se o uso de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade." - fls. 243/244 mov. 45.</i>	Justificado, consta na fls. 273 mov. 55.
10	<i>"No item 2.1 das Condições Específicas do Pregão, considerando que cada lote é composto por mais de um item, deve ser retificado o critério de aceitabilidade de preços para o valor global máximo do lote ou a soma dos valores unitários, conforme disposição da Minuta padronizada." - fls. 248 mov. 45.</i>	Justificado, consta nas fls. 273/274 mov. 55. DCOMP/DEPPEN
11	<i>"No que diz respeito à Cláusula 16, deve a Pasta alterar ou justificar o prazo de vigência para que guarde compatibilidade com o prazo de entrega, que é de 60 dias. Além disso, deve ser complementada a cláusula de vigência com os subitens especificados na Minuta Padrão referentes ao contrato de escopo, prevendo, assim, a possibilidade de prorrogação contratual com base no art. 111 da Lei 14.133/2021." - fls. 249/250 mov. 45.</i>	Justificado, consta na fls. 274 mov. 55. Cláusula inclusa no Termo de Referência, consta na fls. 267 mov. 51. DCOMP/DEPPEN
12	<i>"Ainda sobre a cláusula de vigência, deve ser previsto o termo inicial do contrato." - fls. 250 mov. 45.</i>	Incluso no Termo de Referência, consta na fls. 267 mov. 51. DCOMP/DEPPEN
13	<i>"Incluir cláusula obrigatória referente à previsão do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, inciso XI, da Lei 14.133/2021." - fls. 250 mov. 45.</i>	Incluso no Termo de Referência, consta na fls. 268 mov. 51. DCOMP/DEPPEN
14	<i>"Providenciar a autorização da autoridade competente para a deflagração do certame" - fls. 251 mov. 45.</i>	SESP

(assinatura eletrônica)

Carla Regina Martins

Policial Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **Checklist.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Regina Martins (XXX.599.069-XX)** em 16/05/2025 15:18 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 16/05/2025 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8cdc52bc789c7fa323afc0ab884394a.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO



seprod@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2956



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



CERTIFICAÇÃO

Protocolo: 23.605.671-6

Objeto: Aquisição de insumos para fabricação de carrinhos de mão

Assunto: Certificação sobre a análise da PGE

Certifico que os apontamentos realizados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), referentes à análise do presente processo de aquisição de insumos destinados à fabricação de carrinhos de mão, foram devidamente atendidos e/ou justificados, em conformidade com as orientações e exigências apresentadas.

(datado e assinado eletronicamente)

Boanerges Silvestre Boeno Filho

Chefe da Divisão de Produção e Desenvolvimento

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **CertificacaoatendimentoapontamentosPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho (XXX.556.417-XX)** em 16/05/2025 16:49 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 16/05/2025 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1a90f13a85c32f797cf2d6923dd6de20.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



Protocolo nº 23.605.671-6	Pregão nº PE-312/2025 (UASG: 453079)	Edital - página 1 de 1
---------------------------	--------------------------------------	------------------------

Despacho: 009/2025

Interessado: DEPPEN

Assunto: Procedimento Licitatório
Análise Parecer PGE

Este procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 312/2025, do tipo Menor preço, tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA A FABRICAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO.

Quanto à análise realizada, a PRC/PGE emitiu a Informação nº 354/2025, mov. 45, destacando Aprovação da minuta do edital, **condicionada a observância dos pontos indicados**. A minuta analisada encontra-se no mov.37. É imprescindível que todas as recomendações, observações e providências mencionadas nesta Informação sejam previamente atendidas.

A seguir, resumimos os principais pontos destacados, sem prejuízo do conhecimento integral da referida informação, para uma perfeita compreensão:

Nº	Apontamentos Informação nº 312/2025	PROVIDÊNCIAS
01	Verificar se ainda em vigor a Portaria n. 148/2024 de fls. 180, conforme item 2.3 desta manifestação;	Portaria vigente. Disponível https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Portarias-2024
02	Apurar e comprovar no protocolado que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado;	Respondido mov.55
03	Justifique de forma técnica o agrupamento dos itens em um mesmo lote, observado o contido no art. 40, V, "b" e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU.	Respondido mov.55
04	Promover as alterações/correções e esclarecimentos recomendados no item 2.3.1 sobre o Estudo Técnico Preliminar;	Respondido mov.55
05	Promover as alterações/correções e esclarecimentos recomendados no item 2.3.2 sobre o Termo de Referência;	Respondido mov.55
06	Promover as alterações/correções e esclarecimentos recomendados no item 2.4 e respectivos subitens sobre as minutas de edital e anexo;	A alteração referente ao item 2.1 foi retificada conforme sugerido. Sugestão referente ao item 1.4 mantida conforme Termo de Referência. (unidade justificou não exigir atestado de capacidade técnica. Todas as correções do anexo I foram repercutidas nos demais anexos.
07	Providenciar a autorização da autoridade competente para a deflagração do certame.	Aguardando autorização.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*
Assinatura avançada realizada por:

Heverton Gil Santos Gonçalves Schupel
Divisão de Compras

Documento: **009DespachoAnalisePGE23.605.6716FABRICACAODECARRINHOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Heverton Gil Santos Goncalves (XXX.801.789-XX)** em 19/05/2025 15:18 Local: DEP/DCOMP.

Inserido ao protocolo **23.605.671-6** por: **Heverton Gil Santos Goncalves** em: 19/05/2025 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
97161e29d5ad3704788006dbc13f55fd.